

LEI Nº 075/93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

“Extingue órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Queimados e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica extinta da organização da Prefeitura Municipal de Queimados, a Auditoria Geral do Município, bem como o cargo de Auditor Geral, Símbolo CC1.

Art. 2º - O cargo de Diretor da Assessoria de Controle Interno e Auditoria, símbolo DAS 10, fica equiparado quanto aos vencimentos, ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1993,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito